

**Sumário**

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.078, DE 5 DE AGOSTO DE 2019**

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	36000271231201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CAIRU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271184201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CALDEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDEIRAO GRANDE	36000270619201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CARINHANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA	36000271252201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	ITUBERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA	36000271179201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271242201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
MA	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE PRESIDENTE MEDICI	36000268847201900	180.000,00	0000	1030120152E890001
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000271209201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	36000271525201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CASCALHO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCALHO RICO	36000271814201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CENTRALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271588201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	36000272016201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271962201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000272912201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	36000268132201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	CANABRAVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE	36000267851201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	DOM AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267877201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	GAUCHA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAUCHA DO NORTE	36000268212201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	GUIRATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269138201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	LUCIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIARA	36000269493201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA NAZARE	36000272602201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267869201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	36000268074201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
PB	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000271092201900	550.000,00	0000	1030120152E890001
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271063201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000271232201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	36000269479201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000268267201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268759201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
PR	TELEMACHO BORBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACHO BORBA	36000271134201900	1.200.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270618201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000272267201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RN	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271559201900	1.300.000,00	0000	1030120152E890001
RN	EQUADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EQUADOR RN	36000271631201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271460201900	270.000,00	0000	1030120152E890001
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271494201900	580.000,00	0000	1030120152E890001
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000271539201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271124201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	36000271220201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000271878201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000271210201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	36000270899201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DA ESTANCIA CILIMATICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	36000271087201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	36000272887201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CRUZALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZALIA	36000270603201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000270982201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPURU	36000271149201900	100.000,00	0000	1030120152E890001



SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000270408201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JULIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA	36000271230201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271083201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			50 PROPOSTA(S)	19.910.000,00		

PORTARIA Nº 2.079, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000273230201900	700.000,00	0000	1030220152E900001	6533361	700.000,00
MA	PERI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272670201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	9254935	150.000,00
MA	VARGEM GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273336201900	1.300.000,00	0000	1030220152E900001	6608477	1.300.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272658201900	1.450.000,00	0000	1030220152E900001	2145960	1.450.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272660201900	50.000,00	0000	1030220152E900001	2764725	50.000,00
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267816201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6652204	150.000,00
MT	ALTO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARCAS	36000267844201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	5406749	150.000,00
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000267898201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2395746	150.000,00
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	36000267894201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	5368820	150.000,00
MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	36000272379201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6564399	150.000,00
MT	JUSCIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267860201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	5482135	150.000,00
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	36000268293201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6585256	400.000,00
MT	NOVO SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SAO JOAQUIM	36000267783201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6516149	150.000,00
MT	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268017201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2396246	150.000,00
PB	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000271094201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6428142	100.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000273290201900	20.000.000,00	0000	1030220152E900001	6300049	20.000.000,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000273330201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2497069	1.000.000,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273181201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	6212131	2.000.000,00
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271277201900	800.000,00	0000	1030220152E900001	6408710	800.000,00
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000270878201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6341217	100.000,00
TOTAL			20 PROPOSTAS	29.250.000,00				

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002019080500002

